

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920250505000124



Unidade responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Prefeitura Municipal de Crateús



Data
09/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A crescente demanda por campanhas de vacinação em Crateús/CE, coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, evidenciou a importância de ferramentas que facilitem a comunicação e a aceitação do público, especialmente em comunidades com baixa cobertura vacinal. O personagem Zé Gotinha é um ícone nacionalmente reconhecido, simbolizando as campanhas de vacinação, e tem mostrado resultados positivos em outras localidades, aumentando a conscientização e adesão da população. Entretanto, atualmente, a Secretaria não dispõe de uma fantasia oficial deste personagem, o que limita a eficácia das campanhas de imunização planejadas para o município.

Sem a aquisição da fantasia do Zé Gotinha, há risco de redução significativa no alcance das campanhas vacinais, uma vez que a interação direta e visual com o personagem tem um impacto comprovado na abordagem de famílias e crianças, público-alvo das campanhas. A ausência deste recurso pode levar à diminuição nas taxas de vacinação, dificultando o cumprimento de metas estabelecidas para a imunização coletiva e o alcance dos objetivos de saúde pública, essenciais para a manutenção de um ambiente seguro, conforme os princípios do interesse público abordados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em linha com os planejamentos estratégicos de saúde pública, a aquisição visa não somente aumentar a cobertura vacinal, mas também fortalecer a imagem das campanhas promovidas pelo município, alinhando-se aos objetivos de modernização das estratégias de conscientização e educação em saúde. A presença do Zé Gotinha em eventos públicos tem o potencial de criar um ambiente amigável e educativo, condições essenciais para que a administração alcance suas metas institucionais de saúde e comunicação, atendendo ao art. 11 da mesma lei.

Dessa forma, a aquisição da fantasia do Zé Gotinha é imprescindível para superar a atual insuficiência de recursos visuais e de interação nas campanhas de vacinação, garantindo a continuidade e a eficácia dessas ações de saúde pública. A contratação se mostra como medida relevante e necessária para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde de Crateús, em conformidade com os princípios e exigências legais dispostos nos arts. 5º, 6º, e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Waldyr Rilney Lima Carvalho

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da fantasia do personagem Zé Gotinha visa atender à urgente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Crateús de sensibilizar e engajar a população local em campanhas de vacinação. A utilização desse personagem, amplamente reconhecido, destina-se a aumentar a eficiência e o alcance dessas campanhas, promovendo um ambiente acolhedor e educativo em eventos de vacinação. A exigência de alta qualidade e segurança na fabricação e nos materiais é primordial, devendo a fantasia ser construída com espuma e fios de aço, estruturada para adaptar-se a um adulto com altura máxima de 1,60 m. O tecido externo deve ser feito com materiais sustentáveis e de fácil manutenção, como lycra ou suplex, aumentando a durabilidade e possibilitando sua reutilização. Elementos visuais como os olhos, sobrancelhas e boca devem ser claros e bem definidos, garantindo uma identificação precisa e imediata do personagem.

Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, uma vez que não há itens compatíveis que atendam às especificidades representativas e técnicas requeridas. Seguindo o princípio da competitividade, não há indicação de marcas ou modelos específicos no presente processo, e o objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, garantindo sua funcionalidade e acessibilidade do ponto de vista econômico e operacional.

É crucial que a entrega da fantasia seja realizada de forma eficiente, sem custos administrativos elevados e com garantia de suporte técnico para ajustes iniciais, caso necessário. No contexto de sustentabilidade, os materiais devem preferencialmente ser recicláveis e de baixa geração de resíduos, alinhados ao compromisso com o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social. Esses requisitos são essenciais para assegurar que o produto não apenas acomode, mas também exalte o propósito educativo e integrador da campanha de vacinação, servindo ao seu propósito com efetividade e inclusividade. Com base nas especificações detalhadas, a capacidade dos fornecedores em atender a esses critérios técnicos e de sustentabilidade será um parâmetro crucial no levantamento de mercado, fundamentando a escolha da solução mais vantajosa conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com fundamento no artigo 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que permite a utilização de informações extraídas de mídias especializadas e publicações oficiais ou tabelas de referência aprovadas por órgãos competentes.

Para esta contratação, foi adotada exclusivamente a consulta a mídias especializadas como fonte de referência de preços, tendo em vista a especificidade do item (fantasia do personagem Zé Gotinha), que não é comumente adquirido pela Administração Pública. As pesquisas foram realizadas respeitando o limite temporal de até seis meses anteriores à data prevista para a divulgação do edital, conforme estipulado na referida norma.

Os preços levantados refletem o valor praticado no mercado para fantasias personalizadas com as características exigidas, levando em consideração a durabilidade, acabamento e fidelidade visual ao personagem institucional do Ministério da Saúde, que desempenha papel estratégico nas campanhas de vacinação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de uma fantasia do personagem Zé Gotinha para atender à necessidade de promover campanhas de vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde de Crateús. Esta solução visa aumentar a conscientização e a adesão à vacinação entre o público-alvo, particularmente entre crianças e comunidades com baixa cobertura vacinal, utilizando o Zé Gotinha como um símbolo reconhecido e amigável das campanhas de imunização no Brasil.

A fantasia deve atender a especificações claras: ser confeccionada na cor branca com cabeça em formato de gota; a cabeça, mãos/luvas e pés devem ser feitos ou estruturados em espuma e fios de aço-mola, contendo os olhos, sobrancelhas e boca do personagem. Deve possuir um visor que permita ao usuário enxergar, feito em tela talagarça e tecido com transparência, e o revestimento interno deve ser de TNT, com revestimento externo em tecidos com elasticidade como lycra, elanca, suplex ou aerofit. O slogan do SUS deve estar presente na cor azul, e o tecido externo não deve ser do tipo pelúcia para evitar o acúmulo de poeira e sujeiras. Os pés (calçados) devem possuir sola de borracha e a fantasia deve vir acompanhada de embalagem para armazenamento, sendo adequada para vestir um adulto de até 1,60 m de altura.

A implementação desta solução garante que os objetivos da campanha de vacinação sejam alcançados, como aumentar a conscientização, promover a adesão à vacinação e educar o público sobre os benefícios das vacinas, ao criar um ambiente acolhedor e engajar a comunidade. O levantamento de mercado destaca que há fornecedores competentes que podem atender a essas especificações, aliando qualidade e economicidade. Esta solução está em conformidade com os princípios da Lei nº

14.133/2021, garantindo eficiência, interesse público, planejamento e economicidade, e representa a alternativa técnica e operacional mais adequada para as necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA	1,000	Unidade	7.740,00	7.740,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o Art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, demonstra que essa estratégia visa ampliar a competitividade, conforme os objetivos estabelecidos no Art. 11. O parcelamento deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP, conforme Art. 18, §2º. Considerando a solução como um todo, é necessário avaliar se a divisão em itens, lotes ou etapas é possível, de acordo com os critérios de eficiência e economicidade delineados no Art. 5º.

Na avaliação da possibilidade de parcelamento, considera-se que o objeto pode ser dividido por itens, lotes ou etapas, conforme o Art. 40, §2º. A indicação prévia do processo administrativo orienta que a contratação ocorrerá por itens. O mercado apresenta fornecedores especializados para partes distintas do objeto, o que pode maximizar a competitividade através de requisitos de habilitação proporcionais. Tal fragmentação pode favorecer o mercado local e gerar benefícios logísticos, conforme evidenciado pela pesquisa de mercado, demandas dos setores e revisões técnicas conduzidas.

Ainda que o parcelamento seja viável, a execução integral do objeto pode oferecer vantagens superiores conforme o Art. 40, §3º. Esta abordagem pode garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficaz (inciso I), preservar a integridade de um sistema único e integrado (inciso II) e adequar-se à padronização ou exclusividade de fornecedores (inciso III). A consolidação do contrato diminui riscos associados à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em se tratando de obras ou serviços, apontando para esta alternativa como a mais vantajosa após

análise comparativa, de acordo com os princípios do Art. 5º.

Os impactos da decisão sobre a gestão e fiscalização do contrato também são relevantes. A execução consolidada tende a simplificar a gestão e reforçar a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento, embora possa aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, aumentaria a complexidade administrativa. Tal consideração deve ser feita à luz da capacidade institucional e dos princípios de eficiência e planejamento do Art. 5º.

Conclui-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração é a execução integral do objeto da contratação. Esta se alinha aos resultados pretendidos descritos na seção sobre os objetivos, atendendo aos princípios de economicidade e competitividade delineados nos Arts. 5º e 11, e está de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com as ações de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere às estratégias de mobilização social voltadas à ampliação da cobertura vacinal no município de Crateús-CE. A utilização da fantasia do personagem Zé Gotinha é reconhecida como ferramenta eficaz na sensibilização da população, principalmente do público infantil, durante as campanhas de imunização.

Essa ação integra-se às metas institucionais de promoção à saúde preventiva e está em conformidade com as diretrizes municipais voltadas à comunicação em saúde e à humanização dos serviços públicos. A aquisição do item contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de imunização e para o cumprimento de compromissos assumidos pela Secretaria em seus planejamentos operacionais e estratégicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição da fantasia do Zé Gotinha, espera-se fortalecer as ações de mobilização e conscientização da população nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Crateús-CE. O uso do personagem busca atrair a atenção do público, em especial das crianças, tornando o ambiente de vacinação mais acolhedor e educativo.

Entre os resultados esperados estão: o aumento da adesão às campanhas de imunização; o estímulo ao comportamento preventivo desde a infância; e o reforço do vínculo entre a comunidade e os serviços de saúde. A iniciativa também colabora para a melhora da imagem institucional da gestão pública em ações de saúde, promovendo maior alcance e efetividade das campanhas realizadas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Tais medidas integrarão o planejamento e se articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Destaca-se que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, por exemplo, colocando em risco a segurança operacional ou a instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos. Esta capacitação será segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, e subentenderá a metodologia a ser utilizada. Estas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente. Estas ações serão alinhadas aos resultados pretendidos e, caso não haja providências específicas necessárias, tal ausência será fundamentada tecnicamente no texto, ponderando que o objeto simples possa dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise sobre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou uma contratação tradicional baseia-se em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme a Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação da fantasia do Zé Gotinha para campanhas de vacinação é clara pela sua importância em promover conscientização e adesão às campanhas de imunização. A solução como um todo sugere uma demanda única e específica, pois se trata de um item singular para um contexto já definido, o que pode indicar uma preferência pela contratação tradicional. No entanto, a padronização da fantasia e a potencial necessidade em diferentes campanhas poderiam, em tese, ser atendidas por meio de SRP, caso houvesse repetitividade e incertezas de quantitativos em um amplo escopo temporal, o que não foi identificado.

A economicidade é um ponto crucial, e o levantamento de mercado sugere que a

contratação tradicional otimiza a demanda específica com um esforço administrativo concentrado, enquanto o SRP oferece vantagens em termos de negociação de preços e economia de escala em cenários de fornecimento contínuo ou incerto, que não se aplica neste caso. O contexto operacional indica uma necessidade pontual, reforçando a intensidade de segurança jurídica imediata de uma contratação direta, como dispensa de licitação, fundamentada, se aplicável, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A implementação do SRP prevê gestão estruturada e planejamento para contratações futuras, conforme arts. 82 e 86, enquanto a familiaridade com contratações tradicionais pode assegurar agilidade e eficiência imediata para demandas fixas e previstas, alinhando-se aos objetivos de competitividade e eficiência conforme o art. 11. Considerando que a contratação da fantasia do Zé Gotinha não aparece como parte de um plano de contratações anual, e a inexistência de repetitividade clara na demanda, recomenda-se a contratação tradicional como a escolha mais adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência e competitividade, atendendo ao interesse público e aos resultados pretendidos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, contudo, esta deve ser avaliada sob a perspectiva de seu benefício e viabilidade para o objeto em questão. No presente caso, a necessidade de aquisição da fantasia do Zé Gotinha para campanhas de vacinação, conforme descrito na demanda, não apresenta complexidade técnica que demande o somatório de capacidades ou especialidades múltiplas, características que geralmente validam a participação de consórcios.

A natureza do objeto, sendo um item singular para uso contínuo em eventos de saúde pública, indica que a participação consorciada seria **incompatível** com os objetivos de execução eficiente e simplificação processual. A execução por um único fornecedor facilita a gestão contratual e a fiscalização, sendo, portanto, mais alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º. Além disso, a simplicidade e a especificidade do objeto sugerem que um fornecedor único poderia atender adequadamente a demanda sem necessidade de divisões ou parcerias, conforme destacado no levantamento de mercado e demonstrativo de vantajosidade.

Outro ponto a considerar é o impacto da gestão consorciada. Isso incluiria aumento na complexidade administrativa e a necessidade de compromisso formal de constituição de consórcio, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, o que não agrega benefício significativo ao interesse público ou à segurança jurídica da contratação. Ainda, a vedação de participação múltipla ou isolada prevista no art. 15 poderia comprometer o princípio da isonomia entre licitantes.

Com base na análise técnica e operacional e levando em conta os resultados pretendidos de fortalecimento da marca e aumento do engajamento comunitário, a vedação à participação de consórcios mostra-se mais adequada. Isso garante a eficiência e simplifica o processo, sustentando a economicidade e a coerência com o

planejamento da contratação, em consonância com o art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e interdependentes é um elemento crucial para o planejamento eficiente e econômico da Administração Pública, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem permite que a administração identifique oportunidades para integrar ou otimizar processos, evitando sobreposições, falhas de execução ou gastos desnecessários. Ao considerar contratações com objetos similares ou que complementem a solução proposta, bem como aquelas que dependem de ou necessárias para que outras contratações funcionem adequadamente, a administração assegura a harmonia e efetividade na implementação de políticas públicas.

No contexto da aquisição da fantasia do Zé Gotinha para campanhas de vacinação, a presente análise não identificou contratações passadas, presentes ou futuras na administração municipal que compartilhem aspectos técnicos, quantitativos, logísticos ou operacionais diretamente relacionados. Não foram encontradas oportunidades viáveis de integrar ou padronizar objetos semelhantes para economia em escala. Além disso, não há evidências de necessidade de substituição ou adequação de contratos atuais que requeiram uma transição organizada. Os prazos e especificações técnicas da solução para a aquisição da fantasia foram verificados quanto ao alinhamento com outras contratações, e não se dependem de infraestrutura ou serviços adicionais prévios já contratados ou em planejamento.

Em conclusão, a análise das contratações correlatas e interdependentes para a aquisição da fantasia do Zé Gotinha revelou que esta contratação é autossuficiente e não depende de outros contratos ou serviços para sua eficácia. Não foram encontradas exigências que justifiquem mudanças nos quantitativos, requisitos técnicos ou a forma de contratar, garantindo a adequação da contratação às necessidades identificadas sem necessidade de ajustes nos processos relacionados, em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se vislumbram providências adicionais no contexto das contratações correlatas ou interdependentes, conforme as informações e aspectos técnicos analisados.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos potenciais impactos ambientais da aquisição da fantasia do personagem Zé Gotinha para campanhas de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde de Crateús, identificam-se possíveis efeitos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto. Tais impactos envolvem a geração de resíduos e o consumo de energia durante a produção, uso e descarte. Com base no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, destaca-se a importância de antecipar medidas para assegurar a sustentabilidade, conforme os princípios do art. 5º. Entre os impactos técnicos

associados, consideram-se as emissões de gases de efeito estufa e o uso intensivo de recursos naturais na fabricação das fantasias, além da necessidade de gestão adequada dos resíduos, como restos de materiais de tecido e espuma.

Pelo levantamento de mercado e análise de vantajosidade, observam-se soluções sustentáveis relevantes, como a adoção de tecidos certificados com baixo impacto ambiental e processos de produção eficientes em termos de consumo energético. Estas práticas deverão integrar o planejamento sustentável, promovendo a economia de recursos, conforme descrito no art. 12. Além disso, como medida mitigadora, recomenda-se a implementação de logística reversa, assegurando a devolução e reciclagem de materiais após a vida útil da fantasia, com vistas a minimizar a acumulação de resíduos sólidos.

Requisitos como o uso de tecidos reciclados ou optados por materiais biodegradáveis deverão ser considerados e incorporados no termo de referência, conforme o art. 6º, XXIII, e em consonância com o art. 5º, que valoriza a sustentabilidade nas contratações públicas. Estas medidas garantem a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme o art. 11, ao mesmo tempo que asseguram a capacidade administrativa para implementar tais soluções, preservando o interesse público e o meio ambiente.

Conclusivamente, as medidas propostas são essenciais para reduzir os impactos ambientais associados à realização deste projeto, otimizando o uso de recursos naturais e promovendo os resultados pretendidos de maneira sustentável e eficiente, atendendo plenamente às diretrizes do art. 5º. A sustentabilidade do projeto destaca-se como um pilar central para o sucesso e a responsabilidade ambiental de tal iniciativa de saúde pública.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise consolida as informações técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas levantadas no Estudo Técnico Preliminar para a aquisição da fantasia do personagem Zé Gotinha, destinada a campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Crateús. Essa contratação mostra-se viável e vantajosa, pois está embasada em fundamentos claros de interesse público e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em termos técnicos, a especificação da fantasia atende aos requisitos definidos pela Administração, garantindo que o produto adquirido satisfaz as necessidades de visibilidade, conforto e segurança essenciais para sua utilização em ambientes públicos, especialmente junto ao público infantil. A pesquisa de mercado revelou fornecedores capazes de atender a especificação desejada dentro do valor estimado de R\$ 7.740,00, sendo este alinhado às práticas do mercado conforme a análise comparativa desenvolvida.

A solução proposta não apenas reforça a identidade visual das campanhas de vacinação como, também, constitui uma medida estratégica para aumentar o engajamento e a adesão da população, alinhando-se aos objetivos do processo

licitatório elencados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a escolha pela modalidade de dispensa eletrônica, conforme sugerido, respeita os critérios de legalidade e eficiência operacional.

Do ponto de vista econômico, esta contratação é justificada pela sua contribuição para o incremento da cobertura vacinal em Crateús, resultando em benefícios de longo prazo para a saúde pública, ao passo que se mantém alinhada ao objetivo de maximização de recursos humanos e financeiros disponíveis. A decisão de não adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) é sustentada na necessidade pontual da aquisição, evitando a concentração de mercado e incentivando a competitividade local, em conformidade com o art. 40 da Lei.

Concluindo, esta contratação é recomendada, mediante justificativa técnica bem fundamentada, uma vez que atende adequadamente à necessidade pública identificada, sendo economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente. Em face ao exposto, recomenda-se sua imediata implementação, com base no posicionamento conclusivo aqui apresentado, orientando a elaboração do Termo de Referência em observância ao art. 6º, inciso XXIII. Na eventualidade de novos dados de mercado ou mudanças nas condições operacionais, sugere-se reavaliação detalhada para garantir a continuidade da vantajosidade e adequação às diretrizes estratégicas propostas.

Crateús / CE, 9 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Daui Kelton Rodrigues Lima
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE